

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AUTÁRQUICA

Ao dia 14 de março de 2025, na União das Freguesias de Queluz e Belas, situada na Rua Conde de Almeida Araújo, n.º 44, 2745-061 Queluz, é celebrado o presente Contrato para aquisição de Serviços de Consultoria Autárquica, entre os seguintes outorgantes: -----

Primeiro Outorgante – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS, com sede na Rua Conde de Almeida Araújo n.º 44, 2745-061 Queluz, pessoa coletiva n.º 510839037, neste ato representada pela Presidente Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves. -----

E -----

Segundo Outorgante – LOCALGEST II, LDA., com sede na Travessa Visconde Moreira de Rey, n.º 4, Bloco C, 1.º DTO., 2790-163 Carnaxide, pessoa coletiva n.º 516 104 381, neste ato representado pelo Gerente Nuno Miguel Guarda da Rocha, Número de Identificação Fiscal n.º _____, com poderes para o efeito, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º _____, válido até _____.

Considerando que:

1. Por despacho da Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas de 25/02/2025 foi autorizada a abertura de procedimento por Ajuste Direto em Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, bem como da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas retificações e alterações). -----

2. Por despacho da Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas de 27/02/2025, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços de Consultoria Autárquica, com as condições técnicas e jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos, e proposta do Segundo Outorgante. -----

3. Por despacho da Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas de 14/03/2025, foi aprovada a minuta do contrato a celebrar. -----

No âmbito do referido procedimento de ajuste direto, a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código CPV 79411000-8, serviços gerais de consultoria em matéria de gestão geral, tem dotação na classificação no órgão n.º 0201, e classificação económica n.º 02021402, com o cabimento n.º 17932 e o compromisso n.º 175. -----

É outorgado o Contrato de aquisição de serviços de consultoria autárquica, que se rege pelo seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do contrato

1. O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços de consultoria autárquica. -----
2. As obrigações contratuais inerentes às aquisições dos serviços relacionadas ao objeto do presente contrato são as definidas no Caderno de Encargos. -----
3. As partes acordam que o Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual. -----

4. As partes acordam que a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 26/02/2025, constitui parte integrante do clausulado contratual. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Local e forma da prestação dos serviços

1. Os serviços propostos serão realizados por técnicos devidamente credenciados para o efeito. -----
2. O agendamento dos serviços será feito de acordo com as necessidades e disponibilidades dos intervenientes. -----
3. Os serviços serão prestados nas instalações desta autarquia ou remotamente, quando for conveniente para ambas as partes. -----
4. O adjudicatário prestará os serviços com zelo e diligência, sob as orientações/indicações da entidade adjudicante, conforme estipulado no Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço contratual

1. Pela aquisição de serviços objeto do contrato referido na cláusula primeira e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o valor total global de € 10 800,00 (dez mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. --
2. O pagamento será efetuado em prestações mensais, mediante apresentação de fatura, no prazo de 30 dias a contar da data da sua receção, por transferência bancária, nos termos e prazos estabelecidos na Cláusula Décima do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de Execução

1. A aquisição de serviços referida na Cláusula 1.ª terá a duração de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar após a cessação do contrato. -----
2. A retroatividade prevista no número anterior decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços desde o início do ano em curso, de acordo com as necessidades específicas do contrato. -----
3. Os prazos contratuais são contínuos e, caso terminem em sábados, domingos ou feriados, transferem-se para o primeiro dia útil seguinte. -----

CLÁUSULA QUINTA

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de outras regras que possam ser acordadas entre as partes, as notificações e comunicações formais no âmbito do presente contrato devem ser dirigidas ao domicílio ou à sede contratual de cada parte, conforme indicado neste contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte. -----

CLÁUSULA SEXTA

Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, bem como na respetiva regulamentação e legislação complementar. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Foro competente

Para qualquer litígio emergente do presente contrato, os outorgantes elegem o foro de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo, assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes. -----